



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 925/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0301 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0320 Atendimento Medico Odontológico
2025 Assistência Medico Odontológico
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica 16.200,00

0301 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
0320 Atendimento Medico Odontológico
2026 Expansão e Melhoramento da Unidade de Saúde
449052 Aquisição Material Permanente 6.000,00
Total 22.200,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguinte dotações do orçamento do município.

0204 Viação, Obras e Serviços Urbanos
16 Habitação
482 Habitação Urbana
0260 Programa Habitacional
2082 Habitações Populares
449061 Aquisição de Imóveis 22.200,00
Total 22.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 18 de setembro de 2011.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG